

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top center is a five-pointed star. Below the star, the word "LABORE" is written in bold, uppercase letters. The central part of the shield features a gear with a hand holding a pencil, symbolizing industry and education. To the right of the gear is a laurel wreath. The shield is set against a background of horizontal stripes. At the bottom of the shield, a ribbon contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1091 / 2006

DE 03 / 05 / 2006

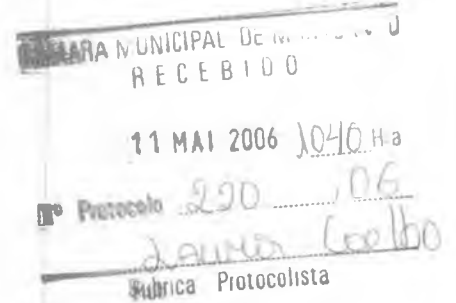
MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ



LEI Nº 1.091, DE 03 DE MAIO DE 2006.

Concede abono aos engenheiros civis do quadro de pessoal do Município de Maracanaú e dá outras providências.

O P R E F E I T O D E M A R A C A N A Ú
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos engenheiros civis, do quadro de pessoal do Município de Maracanaú, um abono no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser pago em uma única vez, juntamente com os vencimentos do mês de abril de 2006.

Art. 2º. O abono ora concedido não se incorporará aos vencimentos ou outras vantagens de natureza pessoal e não será objeto de incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 3º. Os recursos financeiros, para a concessão do abono de que trata o art. 1º desta Lei, serão oriundos do orçamento municipal vigente, suplementados se necessários.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 03 DE MAIO DE 2006.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



FRANCISCO GILSON VIANA MANTINI
Procurador Geral do Município

AFIXADO
EM 03/05/2006

Mª do Socorro de S. Maia
Coordenadora Administrativa

Oriunda da Mensagem nº
023/2006, do Poder Executivo.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 024/2006

Concede abono aos engenheiros civis do quadro de pessoal do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos engenheiros civis, do quadro de pessoal do Município de Maracanaú, um abono no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser pago em uma única vez, juntamente com os vencimentos do mês de abril de 2006.


Art. 2º. O abono ora concedido não se incorporará aos vencimentos ou outras vantagens de natureza pessoal e não será objeto de incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 3º. Os recursos financeiros, para a concessão do abono de que trata o art. 1º desta Lei, serão oriundos do orçamento municipal vigente, suplementados se necessários.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 02 de maio de 2006.


Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

ORIGINÁRIO DA MENSAGEM Nº 023/06 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO